



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de junho de 2023, às 14:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2023 - GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 008/2023**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por menor preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 3650/2023**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO – CENTRO DE PATY DO ALFERES -RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 322.272,72 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
26 - Secretaria de Obras e Serviços públicos	5358 – 26.01.15.451.0008.2852 3449051000000	1706 - Transferências especial da União

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o Arquiteto e Urbanista Reginaldo Baptista Barros, servidor público municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 2º andar, sala n.º 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de tempo, nesta Concorrência para entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 008/2023
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 008/2023
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

3.1.1 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.
- c) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

3.1.1.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Comprovação da Homologação Judicial do Plano de Recuperação da Empresa ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas; Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca e sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

II – Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta do inciso III, art. 31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1.5 – Outras declarações:

- I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- IV – Declaração de estar de acordo e aceita todos os preços dos serviços quantificados na planilha orçamentária.

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

- 3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.2 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 3.7.3 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA Nº 008/2023** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.13 – O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

7.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caso de inexecução total do objeto licitado.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

10 - DOS ANEXOS:

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VIII
- i) Projeto Básico – Anexo IX
- j) Memorial Descritivo – Anexo X
- k) Planilha orçamentária – Anexo XI
- l) Ref. Cotação balizador – PO – XII
- m) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XIII
- n) Memória de Cálculo – Anexo XIV
- o) Projeto – 02 pranchas – Anexo XV
- p) Quadro Composição BDI – Anexo XVI
- o) Planilha de Valores – Anexo XVII
- p) Proposta de Preços – Anexo XVIII

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e do Memorial Descritivo de Arquitetura.

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (24)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2485-1234, ramal 66 ou pelo e-mail dilicon.pmpa@gmail.com.

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.21 – A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional (Engenheiro Civil) junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

11.21.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

11.22 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.23 – A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

11.23.1 - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

11.23.2 – Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato, se aplicável.

11.24 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.30 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

11.30.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.30.2 - seguro garantia;

11.30.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 11.30.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.31 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa dias) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.32 – O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, nas hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

11.33 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.34 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.35 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 17 de maio de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





DECLARAÇÃO (modelo)

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

(local) , de de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 008/2023 a se realizar no dia xxx/xxx/2023**, nesta Prefeitura, às **xxx horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma, com firma reconhecida em Cartório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO – CENTRO DE PATY DO ALFERES -RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 3650/2023, Concorrência n.º 008/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
26 - Secretaria de Obras e Serviços públicos	5358 – 26.01.15.451.0008.2852 3449051000000	1706 - Transferências especial da União

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxx (xxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 3º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 5º – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos, arcando com o custo do descarte.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 4º - **No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Gestão será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 3º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13º, da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n.º 008/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
(modelo)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO – CENTRO DE PATY DO ALFERES -RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, , conforme estipulado no edital de Concorrência nº 008/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO - NO CENTRO DE PATY DO ALFERES - RJ**, modalidade CONCORRÊNCIA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

3. OBJETIVO

- 3.1. O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO - NO CENTRO DE PATY DO ALFERES - RJ**.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. Paty do Alferes tem uma forte expressão cultural. Sua história remonta aos idos de 1700 quando ainda era apenas um trajeto para as minas gerais, por muitos anos figurou no cenário histórico do estado com suas fazendas de produção de café e movimentos dos escravos por sua libertação.

4.1.2. Hoje a cidade é conhecida por sua história e também pelo seu calendário de eventos que misturam atrações, apresentações, comidas típicas e artesanato. A Festa do Tomate é uma importante referência nesse sentido, que se tornou patrimônio imaterial cultural do Estado do Rio de Janeiro.

4.1.3. O fomento à cultura e ao turismo são eixos de atuação do governo municipal que visa consolidar o município nas rotas de destinos turísticos não só proporcionando aos cidadãos opções gastronômicas, museu, e teatro multiuso, mas ofertando também a todos aqueles que visitam a cidade boas opções de lazer.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



4.1.4. Esse empreendimento visa trazer para o município um novo ponto de referência para promoção cultural. A construção será apresentada por estilo arquitetônico compatível com a tradição dos grandes casarões, mas oferecendo ar de contemporaneidade a todos aqueles que a visitarem.

4.1.5. Considerando hoje a necessidade de fortalecer as atividades culturais e turísticas, proporcionar aumento de emprego e renda, ofertar mais opções culturais e espaços que estabeleçam a relação mútua dos munícipes, esse empreendimento torna-se importante para o desenvolvimento econômico e social, de bem-estar e da qualidade de vida da cidade.

5. VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 322.272,72** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



8.2.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

8.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

8.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

8.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

9.1.1. Projeto de Arquitetura;

9.1.2. Projetos de eletricidade geral;

9.1.3. Memorial descritivo;

9.1.4. Planilha orçamentária estimativa;

9.1.5. Cronograma físico-financeiro.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 10.2.2. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas**, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.2.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.
- 10.3. A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 10.4. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.5. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.6. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.8. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



10.9. Tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

10.10. Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, cuja inexecução importará em risco mais elevado para a Administração.

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do inciso III art. 31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 13.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 13.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 13.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 02 (dois) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.7. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 13.7.1. Certidão Negativa de Débito-CND;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



13.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/CAU para a elaboração do referido projeto, caso haja alterações no projeto inicial.

13.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

13.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

14.2. **Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato;**

14.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Responsabilidades Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

14.4. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção na forma das disposições em vigor;

14.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

14.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

14.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

14.8. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 14.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 14.11. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 14.12. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 14.13. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 14.14. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.15. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 14.16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 14.17. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 14.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 14.21. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 14.22. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.23. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 14.24. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.25. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.27. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 14.29. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 14.30. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- 14.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 14.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 14.33. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.35. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 14.36. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.37. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 14.38. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.39. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 14.40. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 14.41. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações da contratante:
- 15.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 15.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 15.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 15.5. Liberar as áreas destinadas ao serviço;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 15.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 15.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 15.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico;
16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
- 16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 16.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 16.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 16.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 16.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 16.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 16.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 16.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 16.3.7. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 16.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 16.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 16.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 16.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 16.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3.14. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 16.3.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 16.3.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 16.3.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 16.3.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 16.3.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 16.3.20. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 16.3.21. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 16.3.22. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 16.3.23. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 16.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (Artes) da fiscalização.
- 16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 16.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 16.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 16.9. Os servidores Reginaldo Baptista Barros, matrícula 6710/01 e Ricardo de Moraes Capella, matrícula 1729/02, serão designados como fiscais do contrato.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 13 de Março de 2023.

Reginaldo Baptista Barros
Arquiteto e Urbanista
CAU – RJ 26232-4
Mat. 6710/01

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 26232-4 - Mat. 1518/02

Gilvaneide Vidal Drais
Secretaria de Planejamento
Mat. 1583/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO - CENTRO PATY DO ALFERES

LOCALIZAÇÃO: CENTRO - PATY DO ALFERES

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO**, no Município de Paty do Alferes.

Para as obras e serviços, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, toda a mão de obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial. Para execução das intervenções projetadas, o presente Memorial **não** limita a aplicação de boas práticas e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a estas especificações e projetos, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é,

Desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



2.1. DIÁRIO DE OBRA

Todas as ocorrências no decorrer da obra deverão ser registradas diariamente no livro "DIÁRIO DE OBRA". Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à Fiscalização da obra, que a recolherá diariamente, e outra que será rubricada pela Fiscalização e entregue à Contratada. A aprovação dos materiais utilizados na obra deverá ser registrada no Diário de Obra pela Fiscalização.

A seguir apresentamos a descrição dos serviços a serem executados, bem como memória de cálculo (em anexo) para os quantitativos de material e mão de obra utilizada.

Todos os serviços foram descritos de forma bastante explícita sempre se tomando como referência os projetos, planilhas e memória de cálculo anexado.

O prazo de execução para a obra está descrito em cronograma físico-financeiro em anexo.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PLACAS DE OBRAS

3.1.1. Deverão ser colocadas em local visível, de acordo com a Fiscalização, as seguintes placas:

- 3.1.1.1.** Placas com referência da obra (**dimensões de 3,00x1, 50**);
- 3.1.1.2.** Placa de identificação da empresa responsável pela execução da obra;
- 3.1.1.3.** Placas de sinalização visando segurança do trabalho.
- 3.1.1.4.** Placa de Inauguração em alumínio.

3.2. CANTEIRO DE OBRAS

- 3.2.1.** O canteiro de obras deverá ser fechado com tapume de proteção, executado com telhas metálicas com utilização de 4x.
- 3.2.2.** A empreiteira será responsável pela segurança da obra.
- 3.2.3.** Barracão de obra com paredes em chapas de madeira comp. Plastificado liso,
- 3.2.4.** Banheiro Químico portátil

3.3. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA E PISO EXISTENTE.

Demolição de Alvenaria para qualquer tipo de bloco de modo mecanizada sem reaproveitamento.

Demolição de lajes, de forma manual sem reaproveitamento.

Remoção de esquadrias (Portas) de forma manual,

Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Remoção de cobertura em telhas francesas, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura.

Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.

3.4. PINTURA – (GERAL - Divisória de Madeira / Alvenaria / Esquadrias /Forro e Laje)

- 3.4.1. Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas;
- 3.4.2. Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas;
- 3.4.3. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
- 3.4.4. Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo duas demãos;
- 3.4.5. Repintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante inclusive lixamento, limpeza, uma demão de antioxido e uma demão de acabamento
- 3.4.6. Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante inclusive lixamento, limpeza, uma demão de antioxido e duas demão de acabamento.
- 3.4.7. Pintura interna ou externa sobre madeira com tinta a óleo brilhante ou acetinada lixamento uma demão de verniz isolante incolor duas demãos de massa para madeira lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento;
- 3.4.8. Recomposição de revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com 2 cm de espessura aditivada com 10% de micros sílicas;
- 3.4.8.1. Pintura sobre telhas cerâmicas com tinta cerâmica, inclusive limpeza e duas demãos de acabamento.

3.5. COBERTURA

3.5.1. MADEIRAMENTO

- 3.5.1.1. Substituição de madeiramento e telhas cerâmicas (área prevista – 30% da cobertura existente) .
- 3.5.1.2. Trama de Madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de duas ou mais que duas águas para telha cerâmica;
- 3.5.1.3. Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



- 3.5.1.4.** Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. fornecimento e colocação;
- 3.5.1.5.** Telhamento com telha de encaixe, tipo francesa de vidro, com até 2 águas, incluso transporte vertical.;
- 3.5.2. TELHAS**
- 3.5.2.1.** A cobertura, incluindo a cumeeira, deverá ser executada em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. fornecimento e colocação;
- 3.5.2.2.** As telhas deverão ter origem em único fabricante/fornecedor;
- 3.5.2.3.** A empreiteira deverá apresentar para aprovação da fiscalização, amostra da telha;
- 3.5.2.4.** Será executado para arremate do telhado, um cordão. Este deverá ser executado com argila, cimento, areia e saibro, no traço 1:2: 2.

3.6. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- 3.6.1.** Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente ate 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente;
- 3.6.2.** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 6 cm. af_10/2022
- 3.6.3.** Contrapiso, base ou camada regularizadora executada, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4,na espessura de 8cmos tijolos furados de barro deverão ser compatíveis com as normas da ABNT, apresentar resistência à compressão e dimensões adequadas;
- 3.6.4.** Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2;
- 3.6.5.** Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l..
- 3.6.6.** Não serão aceitos Revestimento cerâmico, quebrados ou danificados de qualquer forma.
- 3.6.7.** Todo transporte deverá ser feito cuidadosamente e a cargo da empreiteira. Eles deverão ser empilhados e estocados acima do chão, sobre estrados de madeira, em lugar seco, aberto e ventilado, evitando contato com água ou umidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



3.7. SUBSTITUIÇÃO DE PISO EXTERNO

3.7.1. PISO EXTERNO.

- 3.7.1.1.** Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm;
- 3.7.1.2.** Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2cm.
- 3.7.1.3.** Piso em granilite, marmorite ou granitina, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, e = *8* mm (incluso execução) Os revestimentos das paredes somente serão iniciados após o embutimento das peças e canalização de seus respectivos testes;
- 3.7.1.4.** Soleira pré-moldada em granilite, marmorite ou granitina, l = *15 cm ;
- 3.7.1.5.** Junta plástica 17x3mm, para pisos contínuos. fornecimento e colocação;
- 3.7.1.6.** Revestimento para escada em granilite, marmorite ou granitina esp = 8 mm (incluso execução);
- 3.7.1.7.** Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático.
- 3.7.8.** Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados;
- 3.7.9.** Os pisos deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto;
- 3.7.10.** Deverão respeitar as recomendações do memorial descritivo e da planilha de custos, levando em consideração as recomendações do fabricante;
- 3.7.11.** Os pisos internos laváveis, bem como os pisos externos impermeáveis, deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0,5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo;
- 3.7.12.** Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de parede, ou outros elementos contínuos, como no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior;
- 3.7.13.** antes de dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem, etc. Diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

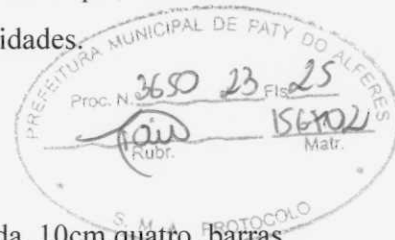
3.7.14. A composição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

3.8. GRADEAMENTO / ILUMINAÇÃO EXTERNA

- Grade de ferro formada de barras verticais de 1.1/2"x3/8" a cada 10cm, ~~quatro~~ barras horizontais de 2"x3/8" chumbadas no vão, sendo duas das extremidades e duas dividindo a grade em 3 partes iguais, com montantes de 1.1/2"x1.1/2" a cada 2,00m chumbadas;
- Guarda-corpo de tubos de aço galvanizado soldados, formando módulos de 2,20m de comprimento e 1,00m de altura, com 3 montantes de 2" de diâmetro chumbados no concreto (exclusive es te), travessa superior de 2" e travessa inferior e intermedia ria;

3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 3.9.1.** Toda instalação elétrica da edificação deverá obedecer ao padrão ABNT e ser compatíveis com as cargas que irão suportar, obedecendo ao projeto elétrico, com aceite da fiscalização;
- 3.9.2.** As luminárias serão fixadas de forma correta, de maneira que estejam em perfeito funcionamento;
- 3.9.3.** Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, completa, com lâmpada led tubular de 2 x 18w. Fornecimento e colocação;
- 3.9.4.** Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação;
- 3.9.5.** Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação;
- 3.9.6.** Balizador de embutir em alumínio pintado, para uma lâmpada led de 4,5w e 18w, inclusive esta. Fornecimento e colocação;
- 3.9.7.** Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação;
- 3.9.8.** Eletricista com encargos complementares;
- 3.9.9.** Auxiliar de eletricista com encargos complementares





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



3.10. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 3.10.1.** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 3.10.2.** Deverão apresentar perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

3.11. SERVIÇOS FINAIS

- 3.11.1.** Após a conclusão da obra, a EMPRESA EXECUTORA deverá remover todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- 3.11.2.** Antes da entrega final da obra, deverão ser procedidos todos os testes nos equipamentos elétricos e hidráulicos;
- 3.11.3.** A EMPRESA EXECUTORA deverá realizar a limpeza da obra de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;
- 3.11.4.** Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a EMPRESA EXECUTORA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO DA OBRA determinar;
- 3.11.5.** Deverá ser removido, pela EMPRESA EXECUTORA, todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção;
- 3.11.6.** Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra;
- 3.11.7.** Antes da entrega definitiva da obra serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cronograma em anexo: 90 dias

5. QUANTITATIVOS DA OBRA

Quantitativos da obra conforme Planilha Orçamentária em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Referências Utilizadas – Sinapi (Como Base Principal) / Emop (Quando Necessário)
- Data Base - 12/2022
- BDI Utilizado – 21,15%
- Valor Do Orçamento – **R\$ 322.272,72** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Paty do Alferes, 13 de Março de 2023.



Reginaldo Baptista Barros
Arquiteto e Urbanista
CAU – RJ 26232-4
Mat. 6710/01

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 26232-4 - Mat. 1516/02

PMv3.0.4

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - RECURSO PROPRIO				Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº PROCESSO 0		Nº CONTRATO 0		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ESTACÇÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES					
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		DATA BASE 12-22 (N DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF 0 PATY DO ALFERES					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
RECURSO											
0									322.272,72		
1.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	M2	474,72	4,05	BDI 1	4,91	2.330,88		
1.3.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA COR. AF 06/2014	M2	474,72	19,92	BDI 1	24,13	11.454,99		
1.3.3.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	18,96	19,84	BDI 1	24,04	455,80		
1.3.4.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	195,42	23,49	BDI 1	28,46	5.561,65		
1.3.5.	EMOP	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M2	24,96	17,69	BDI 1	21,43	534,89		
1.3.6.	EMOP	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	20,62	21,18	BDI 1	25,66	529,11		
1.3.7.	EMOP	17.017.0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMÃOS DE ACAB	M2	42,12	31,43	BDI 1	38,08	1.603,93		
1.3.8.	SINAPI	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO. 3 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	100,33	36,22	BDI 1	43,88	4.402,48		
1.3.9.	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	475,00	20,05	BDI 1	24,29	11.537,75		
1.3.10.	EMOP	13.001.0106-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, ADITIVADA COM 10% DE MIC ROSSILICA	M2	48,00	21,18	BDI 1	25,66	1.231,68		
1.4.			COBERTURA						81.398,91		
1.4.1.	SINAPI	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	218,16	130,09	BDI 1	157,60	34.382,02		
1.4.2.	SINAPI	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	218,16	64,06	BDI 1	77,61	16.931,40		
1.4.3.	EMOP	17.017.0060-0	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	727,16	17,12	BDI 1	20,74	15.081,30		
1.4.4.	EMOP	16.002.0015-0	CUMEIEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS COLONIAIS ROMANA OU PORTUGUESA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	21,93	31,05	BDI 1	37,62	825,01		
1.4.5.	EMOP	05.001.0052-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS INCLUSIVE MADEIRAME NTO MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	218,16	35,10	BDI 1	42,52	9.276,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 Proc. N.º 3650 23 Fis. 29
 Rubr. 156702
 Matr.

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - RECURSO PRÓPRIO				Grau de Sigilo #PÚBLICO			
Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	DATA BASE 12-22 (N DES.)	LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	PROPOSTANTE / TOMADOR	DESCRIÇÃO DO LOTE	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ESTACÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES	MUNICÍPIO / UF 0 PATY DO ALFERES	BDI 1 21,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)						
1.4.6.	SINAPI	94444	TELHAMENTO COM TELHA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA DE VIDRO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	6,00	674,51	BDI 1	817,17	4.903,02	RA					
1.5.			PAVIMENTAÇÃO						8.372,26						
1.5.1.	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E/OU TUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	21,65	9,42	BDI 1	11,41	247,03	RA					
1.5.2.	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	21,65	66,38	BDI 1	80,42	1.741,09	RA					
1.5.3.	EMOP	13.301.0140-0	CONTRAPISO BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 NA ESPESURA DE 8CM	M2	29,64	82,83	BDI 1	100,35	2.974,37	RA					
1.5.4.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF. 06/2014	M2	29,64	63,67	BDI 1	77,14	2.286,43	RA					
1.5.5.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 05/2021	M3	2,36	392,89	BDI 1	475,99	1.123,34	RA					
1.6.			SUBSTITUIÇÃO DE PISO EXTERNO						148.569,59						
1.6.1.	SINAPI	38181	PISO TÁIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	7,72	221,15	BDI 1	267,92	2.068,34	RA					
1.6.2.	EMOP	14.002.0212-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MON TANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ES TE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMÉDIA RIA DE	M	8,90	406,12	BDI 1	492,01	4.378,89	RA					
1.6.3.	EMOP	05.001.0015-0	DEMOLICAÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTILHADO DE SERVIÇO	M2	552,34	18,42	BDI 1	22,32	12.328,23	RA					
1.6.4.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM, AF. 07/2021	M2	552,34	18,56	BDI 1	22,49	12.422,13	RA					
1.6.5.	SINAPI	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E = 8" MM (INCLUSIVE EXECUCAO)	M2	523,03	120,00	BDI 1	145,38	76.038,10	RA					
1.6.6.	SINAPI	10856	SOLEIRA PRÉ-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = 15 CM	M	195,40	114,78	BDI 1	139,06	27.172,32	RA					
1.6.7.	EMOP	13.381.0050-0	JUNTA PLÁSTICA 17X3MM, PARA PISOS CONTÍNUOS, FORNECIMENTO E CO LOCAÇÃO	M	551,60	9,09	BDI 1	11,01	6.073,12	RA					
1.6.8.	SINAPI	34682	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM (INCLUSIVE EXECUCAO)	M2	36,00	135,65	BDI 1	164,34	5.916,24	RA					
1.6.9.	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO, AF. 04/2019	M2	132,05	13,58	BDI 1	16,45	2.172,22	RA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 3650 23 30
Fis. 156102
Matr. Rubr.

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº PROCESSO 0				Orçamento Base para Licitação - RECURSO PROPRIO							
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO				Nº CONTRATO 0							
				DATA BASE 12-22 (N DES.)							
				PROPOSTANTE / TOMADOR							
				DESCRIÇÃO DO LOTE							
				APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ESTACÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES							
				MUNICÍPIO / UF 0 PATY DO ALFERES							
				BDI 1 21,15%							
				BDI 2 0,00%							
				BDI 3 0,00%							
				RECURSO							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
1.7.			GRADEAMENTO / ILUMINAÇÃO EXTERNA						322.272,72		
1.7.1.	EMOP	14.002.0133-0	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"X3/8" CHUMBADAS NO VAO, SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS, COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS	M2	4,40	939,38	BDI 1	1.138,06	5.007,46		
1.7.2.	EMOP	18.027.0476-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	129,16	BDI 1	156,48	3.755,52		
1.7.3.	Cotação	balizador 01	Balizador de solo 18W / 6500K	UNIDADE	13,00	172,37	BDI 1	208,83	2.714,79		
1.7.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 10/2020	UN	4,00	11,79	BDI 1	14,28	57,12		
1.7.5.	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	120,00	11,03	BDI 1	13,36	1.603,20		
1.7.6.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	M	110,00	16,53	BDI 1	20,03	2.203,30		
1.7.7.	EMOP	18.027.0080-0	BALIZADOR DE EMBUTIR EM ALUMINIO PINTADO, PARA UMA LAMPADA LED DE 4,5W, INCLUSIVE ESTA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	87,25	BDI 1	105,70	422,80		
1.7.8.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	340,00	4,35	BDI 1	5,27	1.791,80		
1.7.9.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	33,76	BDI 1	40,90	327,20		
1.7.10.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	27,67	BDI 1	33,52	268,16		

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES
Local

PMW3.0.4

Responsável Técnico

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º 28324 - Mat. 151002



Fonte	Código	Descrição	Unidade	Média	Índice Retroação
FONTE COTAÇÃO	balizador 01	Balizador de solo 18W / 6500K	UNIDADE	172,37	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	larsanta		160,00	08/03/2023
	E002	mercado livre		182,15	08/03/2023
	E003	sustentaled		174,96	08/03/2023
OBSERVAÇÕES:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Proc. N. 365023 Fis. 33

ain Matr. 1567020

Rubr.

S. M. A. PROTOCOLO

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Proc. N.º 365023 Fls. 35

Jair Matr. 156702

Rubr. Matr.

PROTÓCOLO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECURSO PRÓPRIO		Nº PROCESSO		Nº OPERAÇÃO		PROF	
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES		0		0		0	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTACÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES							
Nível	Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
Nível 0	LOTE						
Serviço	1.3.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014		M2	18,96	Pintura de laje existente	
Serviço	1.3.4.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃO. AF_01/2021		M2	195,42	Envernizamento em divisórias de madeira existentes	
Serviço	1.3.5.	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE ANTI OXÍDO E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE		M2	24,96	Pintura Grades	
Serviço	1.3.6.	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE ANTI OXÍDO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO		M2	20,62	Pintura Esquadrias	
Serviço	1.3.7.	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA LIXAMENTO UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR DUAS DEMÃO DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMÃO DE ACAB		M2	42,12	Pintura portas de madeira	
Serviço	1.3.8.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃO. AF_01/2021		M2	100,33	Pintura forro de lambri	
Serviço	1.3.9.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021		M2	475,00	Pintura madeiramento "varandas"	
Serviço	1.3.10.	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA ADITIVADA COM 10% DE MIC ROSSILICA		M2	48,00	Recuperação emboco existente Área aprox. - 48,00m²	
Nível 2	1.4.	COBERTURA					
Serviço	1.4.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	218,16	Substituição de madeiramento da cobertura existente (30% do existente)	
Serviço	1.4.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	218,16	Substituição de telhas francesas da cobertura existente (30% do existente)	
Serviço	1.4.3.	PINTURA SOBRE TELHAS CERÂMICAS COM TINTA CERÂMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO		M2	727,16	Limpeza e pintura em toda área da cobertura	
Serviço	1.4.4.	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA, FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	21,93	Substituição de cumeeiras e capas da cobertura existente	
Serviço	1.4.5.	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE MADEIRAMENTO MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA		M2	218,16	Substituição de telhas francesas da cobertura existente (30% do existente)	
Serviço	1.4.6.	TELHAMENTO COM TELHA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA DE VIDRO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	6,00	Áreas para iluminação natural	
Nível 2	1.5.	PAVIMENTAÇÃO					
Serviço	1.5.1.	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E/OU TUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO		M2	21,65	Recompisição de piso (área demolição)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Proc. N.º 365023 Fis. 34

Pain Matr. 156702

Rubr. Matr.

S. M. A. PROTOCOLO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECURSO PRÓPRIO		Nº PROCESSO		Nº OPERAÇÃO	
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES		0		0	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTÇÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES					
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Serviço	1.7.3.	Balizador de solo 18W / 6500K	UNIDADE	13,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.6.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	M	110,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.7.	BALIZADOR DE EMBUTIR EM ALUMÍNIO PINTADO, PARA UMA LÂMPADA LED DE 4,5W, INCLUSIVE ESTA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	340,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.9.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas
Serviço	1.7.10.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Ver Projeto de Inst. Elétricas

PATY DO ALFERES

Local

sexta-feira, 10 de março de 2023

Sexid-	Data
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1

Responsável Técnico

Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS

CREA/CAU: A28232-4

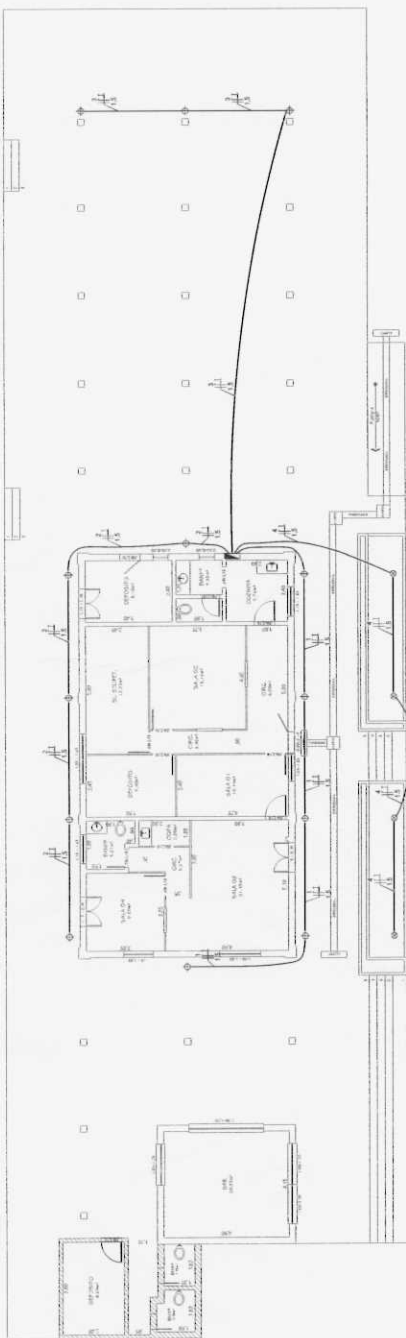
ART/RRT:

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º A 28232-4 - Mat. 1516102



Legenda	
	Balizador Spot Led Embutido de Pico de 18W
	Balizador Spot Led Embutido de Pico de 4.5W
	Quadro de distribuição já existente no local
	Condutor fase com circuito indicado acima e bitola abaixo
	Condutor neutro com circuito indicado acima e bitola abaixo
	Condutor terra com circuito indicado acima e bitola abaixo
	Condutor pelo solo

OBS: Neste projeto, a bitola dos cabos de passagem de cabos que não tiveram indicação de bitola são de 3/4". Segundo a Norma NBR 5419, no item 6.3.1.5, os condutores de aterramento comuns a mais de um circuito de energia são considerados condutores de aterramento comuns e devem ser dimensionados para o circuito de aterramento, sendo de mesma bitola ao condutor fase de maior bitola do conjunto de condutores em paralelo.



PROJETO ELÉTRICO



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO: REFORMA EM PRÉDIO DA ANTIGA ESTACÃO FERROVIÁRIA

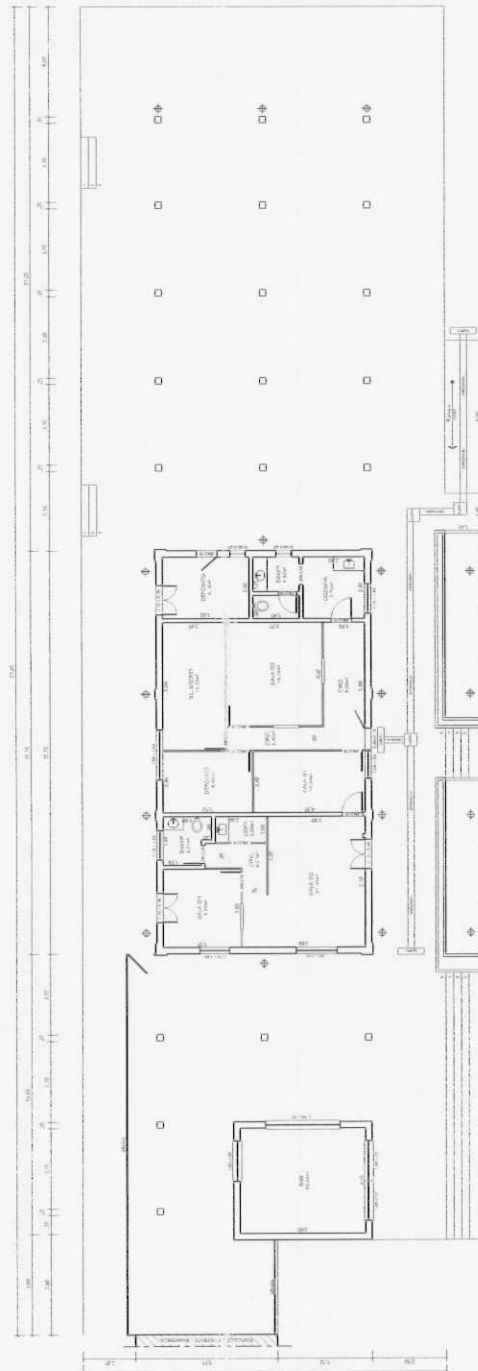
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA GEORGE JACOB ABQUE, CENTRO PATY DO ALFERES RJ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acomodamento de Projetos e Arquitetura

CAURU N.º A 2023.4 - Mat. 151602

SITUAÇÃO PROPOSTA E INST. ELÉTRICAS		PRONCHIA	
DESENHO	QUANTIDADE DE REVISÃO	DATA	INDICADA
ELAB.	ELABORADO	03/2023	02/02
PROJETO	PROJETO		
AUTOR DO PROJETO			
PROJETO			
VERTE			

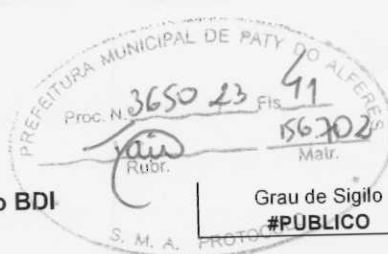


PLANTA BAIXA
PROPOSTO



PREFEITURA DE
PATY DO ALFERES

Quadro de Composição do BDI



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº PROCESSO 0 N° CONTRATO 0 PROPONENTE / TOMADOR 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESTAÇÃO - CENTRO DE PATY DO ALFERES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PATY DO ALFERES

Local

sexta-feira, 10 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS

CREA/CAU: A28232-4

ART/RRT: 0

Reginaldo Baptista Barros

Diretor de Acompanhamento de

Projetos e Arquitetura

CAU-RJ N.º A 28232-4 - Mat. 1518/02

PMv3.0.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 8/2023
3650/2023
Data: 23/06/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 14487/2023
Nº da compra: 11175/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 8/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA		TOTAL	0,00